



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 002/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXPEDIDA EM 15 DE MARÇO DE 2023.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Data da Realização: 23 de março de 2023

Hora: 09h00min

Disponibilidade do Edital: **15/03 a 22/03/2023.**

Hora: **09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

Local: **Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.**

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1. PREÂMBULO:

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 052/2022.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Prestação de Serviços com Trator Agrícola sobre pneus, equipados com ensiladeiras, para prestar serviços de silagem, junto aos pequenos agricultores da zona rural do Município de Luziânia – Goiás, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. HABILITAÇÃO:

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuem no ramo do objeto do presente convite



3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4 - A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

3.5 - A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente

licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.



3.6 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha sede no município de Luziânia.

3.7 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.7.1 – os itens acima do valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficarão abertos para a participação das demais empresas.

3.8 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

3.2- Habilitação Jurídica

3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

3.3.2 - **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.3.4 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

3.3.4.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** do domicílio da licitante;



3.3.4.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos Estadual;**

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.7 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**ANEXO III**);

3.5 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

3.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 20/03/2023 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 - Prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 enquanto houver saldo no contrato;



- 4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.
- 4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.
- 4.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a especificação dos serviços no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.
- 4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado
- 4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.
- 4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA. O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

- 5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;
- 5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 003/2023
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - O valor estimado para a Prestação dos serviços a serem contratados está estimada em R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.



6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

➤ 2023.0224.04.122.0001.2757 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Dot. Compactada – 2023.0369 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Sub Nat. 10 – Loc. Máquinas e Equipamentos;

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

8. DO RECURSO:

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido à autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.



II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10. DO CONTRATO:

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

12 – DO FISCAL:

12.1 – A portaria de nomeação do Gestor e Fiscal do contrato será elaborada posteriormente pelo gestor da pasta, tendo em vista não constar portaria de nomeação no presente processo administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail cpl.lza@hotmail.com, ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site www.luziânia.go.gov.br;

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – Apêndice I – Especificação dos Serviços;

ANEXO I – Apêndice II - Planilha Parâmetro de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta do Contrato a ser celebrado;

ANEXO VI – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 15 de março de 2023.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº 002/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo visa a Prestação de Serviços com **TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, EQUIPADOS COM ENSILADEIRAS**, para prestar serviços de silagem, junto aos pequenos agricultores da zona rural do município de Luziânia – Goiás, cadastrado junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal, conforme especificações constante no ANEXO I – APÊNDICE I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO e ESTIMATIVA DE PREÇOS, parte integrante deste termo.

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Tal solicitação se justifica em razão a necessidade da prestação dos serviços junto a comunidades de pequenos e médios agricultores rurais do município de Luziânia, no atendimento a safra 2022/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação, deverão ter iniciar mediante solicitação do setor responsável vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento do pedido.

3.2. Em caso de não iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no item acima estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora da licitação, da nota de empenho que lhe foi fornecida. Nessa hipótese é facultado ao Município examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao termo, sendo está declarada vencedora, independentemente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

3.3. Ficará sob a responsabilidade do prestador de serviços, o transporte descarregamento e a retirada do objeto devendo a mesma providenciar, inclusive a mão de obra para a execução do serviço para a devida conferência na presença do servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

3.4. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento do objeto bem como houver divergência entre o objeto indicado na proposta e o entregue, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

3.5. É vedado ao licitante vencedor qualquer descumprimento dos serviços estipulada no Apêndice I deste Anexo.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- O dia, horário e local, para a prestação dos serviços, deverão ser previamente agendados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.2- O prazo máximo de entrega dos serviços é de até 60 (trinta) dias após solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com atraso sujeito as devidas Sansões Administrativas previstas em Edital.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL



5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GOIÁS, CNPJ 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lôbo nº 34 – Centro - Luziânia – GO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após adimplemento das obrigações, contados a partir do recebimento do processo administrativo pelo controle interno, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, juntos as certidões negativas, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa.

7. DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal e com as quantidades constantes da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento.

7.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

7.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

7.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6. A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada ou total, de acordo com as solicitações da Secretaria de Rural da Prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás.

7.7. Fornecer Operadores de Máquinas e Implementos de acordo com as necessidades da execução dos serviços.

8. DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela vencedora;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue pela vencedora fora das especificações deste Termo e seus anexos.

8.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços prestados;

8.4. Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do objeto, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correta e conforme especificada neste termo de referência, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

8.5. Fiscalizar a entrega dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo.

8.6. Fornecer combustível (**Óleo Diesel**), de acordo com a necessidade para execução dos serviços contratados.

9. DO VALOR ESTIMADO



O valor estimado para as aquisições conforme as pesquisas de preços realizadas por esta Secretaria esta especificado no ANEXO I – APÊNDICE II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO que é parte integrante deste termo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto decorrente desta licitação correram a conta do Orçamento próprio do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao Orçamento de 2023.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

Para a função de fiscais para acompanhar a execução do CONTRATO e prestar as informações cabíveis, será nomeados por meio de portaria servidores municipais devidamente habilitados e qualificados para acompanhar a execução dos serviços a ser contratados

Luziânia – GO, 07 de fevereiro de 2023.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Secretário Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº 002/2023

ANEXO I – APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item
1.	02	Mês	Prestação de serviços com 02 Tratores Agrícolas sobre Pneus, equipado com Ensiladeiras , para prestar serviços de silagem, junto aos pequenos produtores Rurais do Município, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Luziânia – GO, 07 de fevereiro de 2023.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Secretário Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº 002/2023

ANEXO I - APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Mês	Prestação de serviços com 02 Tratores Agrícolas sobre Pneus, equipado com Ensiladeiras , para prestar serviços de silagem, junto aos pequenos produtores Rurais do Município, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural.	R\$ 82.600,00	R\$ 165.200,00
Valor Total Estimado					R\$ 165.200,00

Declaro que os valores supracitados estão conforme pesquisas de mercado feito por esta Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Sugerimos que a contratação seja procedida de procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite, conforme previsto no inciso III artigo 22 da Lei 8.666/93.

Luziânia – GO, 09 de fevereiro de 2023.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Secretário Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº 002/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00_/2021

A empresa, _____ CNPJ
(CPF): _____, localizada na _____ - telefone para
contando nº () _____ - E-mail: _____, neste ato representado pelo
Sr. _____ - CPF: _____, em atendimento ao edital de
Carta Convite nº ____/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia*.

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº 002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

_____, _____ **de** _____ **de** _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº 002/2023

ANEXO IV
MINUTA MODELO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO
Carta Convite nº 002/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Prestação de Serviços com Trator Agrícola sobre pneus, equipados com ensiladeiras, para prestar serviços de silagem, junto aos pequenos agricultores da zona rural do Município de Luziânia – Goiás, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Rural.			
Valor Total da Proposta						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente



Data ____/____/____.

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº ____/2022

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO E A EMPRESA

_____ NA
FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, em **LUZIÂNIA-GO**, no Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO**, com sede à _____, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e CIRG nº _____ SSP-____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a firma _____, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º _____, com sede no _____, tendo como seu representante legal o Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ SSP-____, residente em _____ e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, devidamente atualizada e de conformidade com o Processo de Licitação na modalidade de _____ Nº -----/2023, que fica fazendo parte integrante deste.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços com **02 Tratores Agrícolas sobre Pneus, equipado com Ensiladeiras**, para prestar serviços de silagem, junto aos pequenos produtores Rurais do Município, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste instrumento estão sendo contratados para execução indireta, no regime por preço global, conforme definido pela da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1

Ítem	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto e Serviços	Valor Unitário	Valor Total
-------------	----------------	-------------------	--	-----------------------	--------------------



01	Mês	02	Prestação de serviços com 02 Tratores Agrícolas sobre Pneus, equipado com Ensiladeiras , para prestar serviços de silagem, junto aos pequenos produtores Rurais do Município, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural.		
----	-----	----	---	--	--

Conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 A medição dos serviços será realizada conforme a execução dos serviços com pagamento mensal devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.

4.2 O pagamento será de acordo com as medições efetuada e aprovada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura, na forma legalmente adotada pela Administração para liquidação e pagamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente da aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.

4.4 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

4.5 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, o CONTRATANTE será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira, com base na variação do IGP-M/FGV do período de atraso.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 A CONTRATADA deverá estar em condições para dar início à prestação do serviço, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste CONTRATO, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do CONTRATO.

5.2 O prazo para execução das obras é de _____ (_____) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviços, na forma da Lei.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 Após a execução total do CONTRATO, objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências do CONTRATANTE, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão por conta da rubrica orçamentária de n:



8 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos.

8.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não eximirá em nada as responsabilidades da CONTRATADA, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto deste CONTRATO.

8.4 A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originais e acidentes que se verificarem.

8.5 A CONTRATADA será única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

8.6 O CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórios que a mesma despenda com esses pagamentos.

8.7 A CONTRATADA, durante toda a vigência do CONTRATO, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.8 A CONTRATADA assume ter pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, inclusive seus anexos, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste CONTRATO.

8.9 Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:



a.1) quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

a.2) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

b) Por acordo das partes:

8.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

8.12 Se neste CONTRATO não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

8.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.14 Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

9.1 Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado no início da execução de cada etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;

b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;

c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;

d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;

e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;

f) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 Poderá o CONTRATANTE, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à CONTRATADA, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO



10.1 Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no EDITAL e neste CONTRATO;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração;

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



11.1 Este CONTRATO se vincula a _____ DE LICITAÇÃO nº ____/23 e a proposta da CONTRATADA incluindo a Metodologia de Execução utilizada para a sua habilitação e todas as vantagens oferecidas ao CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – DO GESTOR:

12.1 - Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. _____, no telefone (61) _____, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A legislação aplicável aos termos deste CONTRATO é a Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Todas as dúvidas deste CONTRATO, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de LUZIÂNIA-GO, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes infra -identificadas.

Luziânia-GO, _____ de _____ de 2023

Gestor Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023004596
Edital de Carta Convite nº 002/2023

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2023

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 002/2023**, expedida em 15 de março de 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 23 de março de 2023**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 15 de março de 2023.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____

Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.